

20 de agosto de 2024
115/2024-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Atualização dos critérios de elegibilidade para Empréstimo de Cotas de FII e FIP e da lista de ativos elegíveis**

Informamos que, a partir de **20/08/2024**, entrará em vigor novo prazo para verificação da elegibilidade de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e de Cotas de Fundos de Investimentos em Participações (FIP) para empréstimo de ativos de forma quadrimestral.

Para a elegibilidade das cotas de FII ao empréstimo, serão adotados os seguintes critérios:

1. possuir média de ADTV $>$ ou $=$ R\$1 milhão de reais; e média de número de cotista $>$ ou $=$ 500; **ou**
2. integrar a carteira teórica do IFIX B3.

Para a elegibilidade das cotas de FIP ao empréstimo, serão adotados os seguintes critérios:

1. média de ADTV $>$ ou $=$ R\$1 milhão de reais; **e**
2. média de número de cotista $>$ ou $=$ 500.

115/2024-PRE

Em ambos os casos, o cálculo da média de ADTV e da média do número de cotista será realizado, quadrimestralmente, nos meses de janeiro, maio e setembro, com base em informações dos 4 (quatro) meses anteriores ao cálculo.

A regra de cálculo também se aplica aos fundos criados entre as janelas quadrimestrais de avaliação. Esses fundos serão avaliados conforme a regra de elegibilidade na janela subsequente à sua data de criação.

As listas de cotas de FII e de FIP elegíveis ao empréstimo serão divulgadas quadrimestralmente, após a verificação da adesão aos critérios estipulados neste Ofício Circular ou conforme a atualizações da carteira do IFIX B3.

A partir da data de publicação deste Ofício Circular, todas as alterações serão divulgadas somente por meio de informativo via Atende B3.

As listas atualizadas de FII e FIP, cujas cotas são elegíveis para negociação de empréstimo, podem ser consultadas em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Empréstimo de ativos, Listados, Ativos elegíveis, Lista dos FIIs e FIPs disponíveis para negociação de empréstimo.

Ativos que deixaram de ser elegíveis ao empréstimo

As cotas de FII e FIP que deixarem de ser elegíveis ao empréstimo (ativos inelegíveis), devido a não atenderem aos critérios de elegibilidade dispostos neste Ofício Circular, receberão, em 15 dias corridos, a contar da divulgação do informativo via Atende B3 e da atualização no site B3 sobre a inelegibilidade, os tratamentos descritos a seguir.

115/2024-PRE

As ofertas de empréstimo em aberto dos ativos inelegíveis serão canceladas pela Câmara B3, conforme procedimento previsto no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

Os participantes que já tiverem posições de empréstimo nos ativos inelegíveis poderão mantê-las em aberto até as respectivas datas de vencimento, quando ocorrerá a efetiva liquidação das operações de empréstimo correspondentes. Os participantes devem se atentar para não solicitar renovações de contratos de ativos inelegíveis.

Os procedimentos acima descritos aplicam-se apenas às ofertas e posições relacionadas a empréstimo de ativos, não sendo aplicáveis às demais operações na Câmara B3.

Negociação do produto

O empréstimo das cotas de FII e das cotas de FIP seguirá as regras estabelecidas nos normativos do Listado B3, em especial, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e no Manual de Administração de Risco da Câmara B3.

Eventos corporativos

Para que a B3 possa oferecer o tratamento equivalente às posições de empréstimo, no evento de subscrição, é necessário que o administrador realize o evento no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data da atualização do ativo na Central Depositária da B3 e a data da subscrição, garantindo assim os direitos do doador e do tomador.

Os procedimentos a serem realizados podem ser consultados no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.



115/2024-PRE

Declaração do investidor sobre participação no fundo

Fica mantida a vedação da utilização do serviço de empréstimo de cotas de FII pelo investidor pessoa física que seja titular de **(i)** cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais do total das cotas do fundo ativo-objeto do empréstimo; ou **(ii)** cotas que lhe deem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

É de responsabilidade do participante intermediário da operação informar a presente vedação a seus clientes.

Este Ofício Circular revoga e substitui o Ofício Circular 158/2023-PRE de 26/09/2023.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5014 ou e-mail liquidacao.posicoes@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Mario Palhares
Vice-Presidente de Operações –
Negociação Eletrônica e CCP